



**URB RECIFE**

Coordenadoria Jurídica

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2011, referente a serviços de supervisão, coordenação, fiscalização, controle tecnológico e gerenciamento ambiental das Obras de Implantação das 2ª e 3ª Etapas da Via Mangue, nos bairros do Pina e Boa Viagem, RPA-06, M.R. 6.1, nesta cidade do Recife, que entre si celebram a **EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE** e o **CONSÓRCIO JBR ENGENHARIA LTDA / PROJETEC PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, na forma abaixo:

No presente Termo Aditivo, são partes: de um lado, a **EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE**, devidamente qualificada no Contrato originário, e, do outro lado, o **CONSÓRCIO JBR ENGENHARIA LTDA / PROJETEC PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, da mesma forma já qualificado no Contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o Contrato acima referido, mediante as cláusulas e considerações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado ao objeto do Contrato originário a elaboração de 400 (quatrocentos) laudos de avaliação dos imóveis edificadas no percurso da Via Mangue e que necessitam de desapropriação para execução das obras de execução das 2ª e 3ª etapas da Via Mangue.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da alteração ora acordada, fica acrescido ao valor original do Contrato a importância de **R\$ 740.000,00** (setecentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para fazer face à execução dos serviços ora aditados, serão alocados recursos oriundos da Prefeitura do Recife – PR, através das dotações orçamentárias n.ºs. 64.01.1.012.4.4.90.35.100, 64.01.1.012.4.4.90.35.100, bloqueios n.ºs. 2012.64.01.4.26 e 2012.64.01.4.27.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos da **STA-DAP/CEO**, datada de 18/05/2012, e seus anexos, independentemente de transcrição ou outra qualquer formalidade.

**CLÁUSULA QUINTA** – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais disposições do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro desta comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maria Isabel Aguiar Lafayette  
Coordenadora Jurídica  
Mat. 50.225-6 URB Recife

Ma Auxiliadora Beltrão  
Mat. 1887-2 URB/Recife  
OAB/PE - 4948



**URB RECIFE**  
Coordenadoria Jurídica

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2011

2

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **04 (quatro) vias**, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com **02 (duas)** testemunhas presenciais.

Recife, 08 de junho de 2012.

**DÉBORA VIEIRA CHAVES MENDES**  
Presidente da **URB RECIFE**

  
**JORGE DARWIN RAMOS PINTO**

Coordenador de Engenharia e Operações da **URB RECIFE**

**PEDRO PEREIRA CAVALCANTE FILHO**  
Representante Legal do **CONSÓRCIO JBR ENGENHARIA LTDA /**  
**PROJETEC PROJETOS TÉCNICOS LTDA**

**LUIZ ALBERTO TEIXEIRA**  
Representante Legal do **CONSÓRCIO JBR ENGENHARIA LTDA /**  
**PROJETEC PROJETOS TÉCNICOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1. 2.   
RG 2654634  
CPF 05979222960

  
Maria Isabel Aguiar Latayette  
Coordenadora Jurídica  
Mat. 50.228-6 URB Recife  
DA 3/PE - 11.461  
M<sup>a</sup> Auxiliadora Beltrão  
Mat. 1887-2 URB/Recife  
OAB/PE - 4948